



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, PEDRAS-PARALELEPIPEDOS, EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC, E AQUISIÇÃO DE CANALETAS E MEIO-FIO DE CONCRETO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, ATENDENDO A SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE.**

**CÓDIGO**

**E-SFINGE:**

**1A4C888F4D6AFBE05FB56C1C4200AAC0F239307E**

**ABERTURA: 13 DE ABRIL DE 2022 às 14h**

**SALA DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 40/2022**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de **CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Dom Daniel Hostin, Nº 930, Centro, Cidade de Celso Ramos - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIZANGELO GRASSI**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – na Rua Dom Daniel Hostin, Nº 930, Centro, Celso Ramos, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as 14 horas do dia 13 DE ABRIL DE 2022. Abertura da sessão no dia 13 DE ABRIL DE 2022 às 14 horas. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante as condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

**1 – DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tem como objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, PEDRAS-PARALELEPIPEDOS, EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC, E AQUISIÇÃO DE CANALETAS E MEIO-FIO DE CONCRETO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, ATENDENDO A SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE.

**2 – DA EXECUÇÃO**

2.1 – A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.



2.2 - **Os serviços serão executados de acordo com a proposta apresentada, obedecendo as normas técnicas.**

2.3 - A licitante vencedora iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 10 dias.

2.4 – A execução dos serviços da presente licitação será **DE FORMA CONTINUA NÃO HAVENDO INTERRUPÇÕES NOS SERVIÇOS.**

2.5 – A entrega dos itens deve ser feita em até 5 dias, no local indicado pelo setor de compras, compreendendo o território total do município – centro ou interior.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfizerem as condições de habilitação presentes neste Edital.

3.2 – Não poderá participar desta licitação, empresa temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Celso Ramos.

3.3 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

3.4 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais constem em seu quadro social servidor público do município de Celso Ramos.

3.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio.

3.6 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

3.7– Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

**3.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.**

3.8 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Celso Ramos, bem como, pessoa física ou jurídica terceirizada cuja atividade esteja



relacionada com o setor Jurídico, Contábil, Financeiro, Compras, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

3.9 – Estrangeiras que não funcionem no País.

3.10 – Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.11 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

5.2.1 - **O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do “Anexo II”, juntamente com um documento de identificação com foto.**

5.2.2 - Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, **o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente**, bem como para verificar se o credenciado possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

5.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital.

5.3.1 - A Administração Municipal de Celso Ramos e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no preâmbulo, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.



5.3.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3.3- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

5.3.4- Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**5.3.5 – Apresentar os anexos:**

**IV - Modelo de declaração de atendimento ao art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002**

**V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo, fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**

**5.4 – Apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitidas nos últimos 180 dias da data da licitação.**

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022  
REGISTRO DE PREÇOS  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Pregão;

c) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

d) conter o preço unitário de cada item, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

5.3 - Fica estabelecido em **90 dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.



## 6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 – Para habilitação na presente licitação, deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL 30/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

### Quanto à Qualificação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (***dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública***);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 6.2– Para comprovação da **qualificação Fiscal e Trabalhista**:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- c. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.);



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EMITIDA PELO SISTEMA ESAJ E PELO SISTEMA EPROC, AMBOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE QUANDO EXPRESSO NA PRÓPRIA CERTIDÃO;**
- h. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- i. Declaração expressa dando concordância a todas as condições desta Licitação, na modalidade de Registro de Preços/Pregão Presencial, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará a obra objeto desta licitação, **pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.**
- j. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, **disporá de pessoal técnico qualificado** para execução dos serviços.
- k. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, **disporá dos equipamentos necessários** à execução dos serviços, bem como de todos os **equipamentos de segurança aos prestadores de serviços da empresa.**

6.3 – Para comprovação da **qualificação Técnica:**

**6.3.1 - Qualificação Técnica do Profissional**

Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e



compatível em características, com o objeto desta licitação, ou seja, tenham executado obras da mesma natureza em relação ao objeto deste edital.

6.4 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

OBS: Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (cfm. art. 43 da LC 123/2006).

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

7.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

7.1 - Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

7.2 - Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços;

7.3 - Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;

7.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Ordem de Fornecimento.

7.5 - Entregar os serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

7.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

7.7 – É obrigação da contratada manter seu pessoal uniformizado e provendo-os dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual.

7.8 – Indicar obrigatoriamente, telefone fixo, celular de contato do representante da empresa, endereço fixo do escritório na cidade de Celso Ramos para que mantenha-se permanente contato com o fiscal do contrato e este preposto indicado para que se



adote providências requeridas relativas a execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.

7.9 – Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

7.10 – Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

7.11 – Submeter, antes de iniciar os trabalhos, a relação dos empregados ao exame da CONTRATANTE, podendo esta requerer a substituição daqueles, que a seu juízo, que não preencham as condições para execução dos serviços.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital.

8.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

8.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

**8.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.**

8.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

8.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

**8.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.**

8.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

8.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.



8.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

8.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;

8.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

8.15 – Rejeitar a prestação dos serviços para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

## **9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.

9.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

9.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

9.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

9.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

9.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

9.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.15 – Neste íterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

9.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

9.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital;

9.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

9.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem até o Segundo dia útil anterior a abertura da sessão, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

11.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 11.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

11.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Celso Ramos - SC

11.3.1 – Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Pregoeiro que promover sua resposta.



11.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

11.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

## **12 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

12.1 - Os preços não serão reajustados, tendo em vista que o objeto do presente pregão consiste na execução de serviços.

## **13 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata para apresentação das razões de recurso.

13.2 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.3 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.4 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.5 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13.6 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

13.7 - O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação.



13.8- Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção na Imprensa Oficial do Município.

13.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, na Imprensa Oficial do Município, e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

13.10 - Somente a autoridade que registrou as penalidades poderá fazer a sua retirada.

13.11 - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

13.12 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.13 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

**13.14 - O licitante que descumprir as cláusulas contratuais referentes à execução dos serviços sofrerá as penalidades estabelecidas em lei.**

#### **14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

14.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições do Edital;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



14.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 15 – DA DOTAÇÃO

15.1 - As despesas decorrentes da entrega dos serviços objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022:

32 – 3.3.90.00.00.00.00.0002 – Aplicações diretas

33 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0250 – Aplicações diretas

## 16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento pela execução dos serviços, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agência de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

16.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

**16.3 – O Município de Celso Ramos pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços correspondentes, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados.**

**16.4 – Os pagamentos serão efetuados após liberação de Vistoria do Engenheiro Responsável, que deverá estar em concordância com todos os itens previstos no Projeto e Memorial Descritivo, em duas parcelas, sendo 30 e 60 dias.**

16.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade



ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC, ou através do telefone (49) 3547-1211, de segunda à sexta-feira, das 08h as 12h e das 13:30h às 17h30min.

17.2- A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.3 - O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

17.5 - O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará, impreterivelmente, em **ABRIL DE 2023**.

**17.6 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

17.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.8 - As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

17.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Anita Garibaldi SC, excluído qualquer outro.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

17.10 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Modelo da Ata.
- g) ANEXO VI – Modelo Declaração de Idoneidade.
- h) ANEXO VII - Modelo de declaração de inexistência de vínculo, sócio ou procurador vinculado com a administração pública municipal.

Celso Ramos (SC), 31 de março de 2022.

**LUIZANGELO GRASSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RODRIGO FERNANDES SUPPI**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/SC 34220**



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

REGISTRO DE PREÇOS

- **Fora dos envelopes**

*PROCURAÇÃO*

\_\_\_\_<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>\_\_\_\_, por meio de  
\_\_\_\_<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E  
QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.  
\_\_\_\_<NOME COMPLETO, RG, CPF>\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para  
representar a referida empresa na Licitação \_\_\_\_<MODALIDADE,  
NÚMERO/ANO>\_\_\_\_, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances,  
interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este  
procedimento licitatório.

\_\_\_\_<Cidade/Estado>\_\_\_\_, \_\_\_\_<data>\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
<nome completo do representante legal  
e qualificação na empresa



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal \_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Carimbo da empresa

Continua...



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO II - continuação

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

(As propostas serão abertas para julgamento às 14:00 horas do dia 13/04/2022).

Fornecedor: ..... E-mail: .....  
Endereço: ..... Contato: .....  
Cidade: ..... Estado: ..... Telefone: .....  
CNPJ / CPF: ..... Inscrição Estadual: ..... Fax: .....  
Validade da Proposta: ..... Prazo Entrega/Exec: ..... Condições de Pagamento: .....

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário
1	11258	UN	CANALETA DE CONCRETO 40CMX1 MT - MEIO TUBO	32,0000	1.000,000	_____	_____
2	11258	UN	ASSENTAMENTO DE PEDRA BLOCO INTERTRAVADO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10 CM, COM REJUNTE EM PÓ DE PEDRA	30,0000	6.000,000	_____	_____
3	11257	UN	ASSENTAMENTO DE PEDRA PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10 CM, COM REJUNTE EM PÓ DE PEDRA	30,0000	10.000,000	_____	_____
4	11259	M	ASSENTAMENTO DE GUIA - MEIO FIO - EM TRECHO RETO, CONFECCIONDA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTOXBASE INF X BASE SUP X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIARIO) INCLUINDO ESCAVACÃO E REATERRO	15,0000	1.500,000	_____	_____
5	11260	UN	MEIO FIO DE CONCRETO - DIMENSOES: 14 BASE - 30 ALTURA - 0,65 COMPRIMENTO	23,0000	1.300,000	_____	_____

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ:



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

• **PROPOSTA**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

<b>NOME DO BANCO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	<b>Nº DA CONTA CORRENTE:</b>
<b>TITULAR DA CONTA CORRENTE:</b>	

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº :</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

- **Fora dos envelopes**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Celso Ramos (SC), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de **MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN Nº 930 entidade de direito público, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa ..... estabelecida na Rua ..... - ....., CNPJ n. ...., neste ato representado por seu Sócio, Senhor ....., brasileiro, ....., portador do CPF n..... doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de obras de instalação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS(PEDRAS/PARALELEPIPEDOS) EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ATENDENDO A SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE**, em decorrência do Processo Licitatório n. 40/2022 na Modalidade de Pregão Presencial: 30/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de empreitada global, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS(PEDRAS/PARALELEPIPEDOS) EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.ATENDENDO A SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo para o início da execução da obra será a partir da data da emissão da autorização para início das obras, em até 10 dias, onde o serviço prestado deverá se dar de forma contínua, sem interrupções.

2.2 - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Contrato sendo que



quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

2.3 – O *diário de obra* deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

2.4 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra, bem como de conformidade com o Edital de Pregão Presencial: 30/2022 e os respectivos anexos, e a Proposta que apresentou e teve aceita neste certame licitatório, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

2.5 - Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço por item, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

2.6 – A entrega dos itens deve ser feita em até 5 dias, no local indicado pelo setor de compras, compreendendo o território total do município – centro ou interior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E PAGAMENTOS**

3.1 - O Município de Celso Ramos pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços correspondentes, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de:

3.2 - O pagamento será realizado conforme medições, sendo pagas em até 30 dias.

3.3 – Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização desta Municipalidade.

3.4 – As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade, em conjunto com a Secretaria de Cidade e Meio Ambiente.

a) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

b) O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em outras palavras: se eventualmente a proponente vencedora não cumprir com as metas de realização da obra – conforme previsão dos anexos integrantes do presente edital, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade prestada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

*“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...);*

*II - por acordo das partes:*



(...);

*d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (...).”*

#### **CLAÚSULA QUINTA**

##### **5.1 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente processo licitatório, correrão por conta dos recursos orçamentários de 2022:

##### **SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE**

32 – 3.3.90.00.00.00.00.0002 – Aplicações diretas

33 – 3.3.90.00.00.00.00.0250 – Aplicações diretas

#### **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

6.1 – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

7.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**A CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

8.1 – **A CONTRATADA** não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados.

8.2 - **A CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

8.3 - **A CONTRATADA** providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

8.4 – Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra.

8.5 - **A CONTRATADA** se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.6 - **A CONTRATADA** providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

8.7 - **A CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

8.8 - **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.9 – **A CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

8.10 - Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

8.11 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

8.12 Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

8.13 - Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

8.14 - A Contratada se obriga a fornecer as “ARTs” complementares.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

8.15 - Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.

8.16- A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da **CONTRATADA**, bem como as responsabilidades sobre as obrigações especificadas no Edital.

8.17 - A **CONTRATADA** fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro Fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

8.18 - A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à **CONTRATANTE** relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de **CELSO RAMOS** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de **CELSO RAMOS**;

e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do **CONTRATO**;

f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

g) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**



9.1 - Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços pela Secretaria de CIDADE E MEIO AMBIENTE.

9.2 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.3 - Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

10.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no *Diário de Obras*.

10.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA**

11.1 - A fiscalização da obra será efetuada por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos, o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

11.2 - A fiscalização se efetivará no local da obra.

11.3 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital 40/2022, Pregão Presencial n. 30/2022, Processo Licitatório n.40/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

13.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

14.3 - E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Celso Ramos – SC, aos, ..... de ..... de 2022.



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

- **Fora dos envelopes**

Ref. Processo Licitatório nº 40/2022

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declara, sob as penas da lei, o que segue:

- Que até a presente data não há fato impeditivo à sua habilitação.
- Que após a emissão dos documentos relativos a habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993.
- Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público.
- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.
- Que observa rigorosamente o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Que não possui sócio ou procurador que seja servidor público do Município de Celso Ramos.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR  
VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

- **Fora dos envelopes**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO  
COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não  
possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público  
efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer  
espécie com o Município de Celso Ramos, bem como, não é pessoa (física ou jurídica)  
terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico,  
Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Celso Ramos (SC), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ: